LEI Nº 4.112, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado
em 17/12/2025
Resp:

Ester Martins da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Assuntos Legislativo – SMAJ
Coordenadora Matrícula 77117

DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER - SEMUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Executiva da Mulher – SEMUL, fica vinculada ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O art. 7º, da Lei nº 3.960/2025, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"XV – Manutenção e Obras (Educação)
XVI – Manutenção e Obras (Saúde)" (AC)

Art. 3º Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal os seguintes cargos comissionados:

I – 02 (dois) de Superintendente, símbolo CC1-B.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 16 de dezembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS:

Flavio Bruno de Almeida Silva
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Anteprojeto de Lei nº 052, do Poder Executivo do Município Cabo de Santo Agostinho".